



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica o nome de servidora designada para compor a Comissão de Seleção e Habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante do inciso I do art. 1º da Portaria nº 138, de 15 de outubro de 2026, para que, onde se lê **“ROSANGELE MARTINS CORDEIRO”**, leia-se **“ROSANGELE MARTINS MARQUES CASTRO”**.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 138, de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 21 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal
de Administração



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - OUROMED - NATJU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

NOTIFICAÇÃO

À empresa

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR

CNPJ: 48.368.182/0001-84

CEP: 85933-000

Assunto: Notificação acerca do descumprimento contratual

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.249.517/0001-54, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG – CEP 39480-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Luciene de Almeida Sousa Damaceno, que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca de **FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 617/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025, pelas razões dos fatos e fundamentos a seguir expostas.

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

1 - DOS FATOS

O Contrato nº 617/2025 foi celebrado visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência.

A Ordem de Fornecimento nº 6375, foi encaminhada e recebida pela empresa em 27 de agosto de 2026, entretanto, até a presente data, sem o devido cumprimento.

Conforme consta em ofício apresentado pelo NATJU, ofício nº 59/2026/NATJU/SMS/PMJ, ressalta-se que foram realizadas diversas tentativas de contato com a fornecedora, tanto por e-mail quanto por telefone, com o objetivo de viabilizar a entrega do medicamento. Inicialmente, a empresa informou, por e-mail, que o valor do pedido era muito baixo. Posteriormente, alegou que o produto se encontrava em falta, sem previsão de reposição do estoque.

Cumprir destacar que o medicamento Ciprofibrato 100 mg encontra-se com o estoque zerado no setor NATJU, situação que agrava a urgência da demanda, uma vez que o fornecimento se destina ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, podendo a demora comprometer a continuidade do tratamento e ocasionar prejuízos à sua saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Ressalta-se que o prazo contratual estipulado para o fornecimento é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, o qual se encerrou sem devido atendimento da obrigação.

Por fim, consoante o narrado acima, ensejou-se o descumprimento contratual, sendo passível de notificação, em busca de sanar as irregularidades apontadas.

2 – DA REFERÊNCIA LEGAL/ EDITAL/ CONTRATO

Observa-se do edital, o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos:

Modelo de Execução do Objeto:

Condições de entrega:

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma;

3 - SANÇÕES CORRELATAS

Em caso de descumprimento de obrigação assumida em contrato administrativo, o Decreto Municipal nº 5.180/2024 prevê a aplicação das seguintes sanções:

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções e Penalidades

Art. 4º Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4 – DAS CONSEQUÊNCIAS

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 617/2025, que terá por base a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 5.180, de 2024, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase preliminar: possibilitar à empresa regularizar a situação ou apresentar justificativas quanto à conduta;

(b) fase da defesa prévia: não regularizada a situação ou não sendo aceitos os argumentos da justificativa será instaurado processo próprio e aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 13, do decreto nº 5.180, de 2024);

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 27, do Decreto nº 5.180, de 2024).

Portanto, em cumprimento das disposições legais, notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação para cumprimento da obrigação em sua totalidade ou para apresentação de defesa a ser encaminhada à autoridade abaixo no endereço Rua Ana Maria Montalvão, nº 75, Bairro Centro, Prefeitura Municipal de Januária/MG ou no e-mail smsjanuaria@gmail.com com cópia para contratosmsjan@gmail.com, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da verdade dos fatos e a renúncia do direito pelo contratado.

Esclarecemos, por oportuno, que a presente Notificação está sendo enviada, via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município, para que surtam seus efeitos legais

Atenciosamente,

Januária, 23 de outubro de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.10.23 15:19:17 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 38 de 23 de Outubro de 2026.

Retifica a Portaria nº 37, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Januária nos dias 28, 29 e 30 de outubro e 2 de novembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 37, de 21 de outubro de 2026, para estabelecer que, no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), o expediente administrativo da Câmara Municipal de Januária será das 08h às 14h.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 37, de 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 23 de outubro de 2026.

Neiriberto Vieira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Januária